

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB - CLCB)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MENDES SEG ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**, inscrito no C.N.P.J 46.750.620/0001-49, doravante denominado **CONTRATADO**, e de outro lado, **CAMARA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS - SP**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 01.631.418/0001-60, com sede à AV PREF. JOAQUIM DA COSTA E SILVA, 335, cidade de MARIAPOLIS – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante, Carlos Pereira Amorim, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS AVCB - CLCB** (o “**CONTRATO**”), mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB-CLCB, necessários para o cumprimento, pela **CONTRATANTE**, das obrigações dispostas pela legislação vigente.

1.2. Os serviços de segurança e medicina no trabalho ora contratados para realização pelo **CONTRATADO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para as edificações onde está instalada a Câmara Municipal de Mariapolis – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Observado o disposto neste instrumento e na legislação vigente, os serviços de de serviços de assessoria para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB-CLCB, serão prestados de acordo com o “**PLANEJAMENTO DE IMPLANTAÇÃO**”, elaborado em conformidade com a opção da empresa usuária pelos serviços oferecidos, onde constarão os procedimentos a serem efetuados, bem como a tabela respectiva de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. É obrigação do **CONTRATADO** promover para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB/CLCB, envolvendo os seguintes procedimentos:

- a) A **CONTRATADA** fica responsável por todo o processo de obtenção junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMSP, incluindo os trâmites burocráticos, protocolamento, atendimento às exigências legais de documentações solicitadas e demais comunicações com o referido órgão e com a **CONTRATANTE**, que se façam necessárias.;
- b) Prestar assessoria à **CONTRATANTE**, orientando-a sobre as necessidades de adaptação dos locais, às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de São Paulo.
- c) Realizar vistoria prévia nas instalações da **CONTRATANTE**, a fim de verificar e atestar o funcionamento dos equipamentos e medidas de segurança contra incêndio, bem como sugerir as modificações ou alterações físicas de equipamentos, atualização de plantas, da documentação legal pertinente e do projeto técnico, que se façam necessárias para obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- d) Após a vistoria prévia, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório enumerando as possíveis irregularidades encontradas e indicando pormenorizadamente as providências que deverão ser tomadas pela **CONTRATANTE**.;
- e) Após a vistoria prévia e a emissão de relatório com possíveis irregularidades, e sendo sanadas as irregularidades pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá preparar a documentação necessária para o pedido oficial de vistoria do Corpo de Bombeiros.;
- f) A **CONTRATADA** deve fazer o acompanhamento do processo até a efetiva obtenção do Auto de

Luis Antonio Mendes

Técnico em Segurança do Trabalho
Registro no MTE N°0033893/SP

◆ E-mail: mendesseg.luisantonio@gmail.com

☎ Telefone (18) 99767-6012

Vistoria do Corpo de Bombeiros;

- g) A CONTRATADA poderá fazer quantas visitas julgar necessárias para levantamento de dados dos sistemas e equipamentos do edifício/local, onde será executado o serviço;
- h) Todas as visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 01 (um) dia útil;
- i) A CONTRATADA deverá informar previamente os nomes e números dos documentos de identificação de seus profissionais, que visitarão as instalações, sob pena de ser-lhes vedado o ingresso no local. Todas as vistorias ou visitas que se fizerem necessárias para execução do objeto contratado, deverão ser realizadas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, salvo se outros dias e horários venham a ser mais convenientes para Administração;
- j) A critério da CONTRATANTE, os levantamentos, visitas e serviços poderão ser efetuados nos finais de semana ou feriados, sem que tal fato gere direito à acréscimos ou cobranças extraordinárias pela CONTRATADA;
- k) Adotar no projeto, na hipótese de alterações das normas técnicas e legislação apontadas no item acima, ou ainda, da edição de novas normas técnicas ou dispositivos legais pertinentes ao objeto do contrato, caso exigidos pelos órgãos pertinentes, dando ciência à CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato;
- l) Sempre que julgar necessário, CONTRATADA e CONTRATANTE poderão agendar reuniões com a outra a fim de solucionar dúvidas da elaboração de projetos;
- m) Executar todo estudo preliminar e levantamento do local, que servirá de base para elaboração do projeto, baseado nas plantas entregues e visitas ao local.;
- n) Executar os serviços solicitados em conformidade com os prazos e especificações técnicas, emitir nota fiscal para todo serviço realizado e entregue.

3.2.-Deverão ser obedecidas, dentre outras normas:

- a. Normas da ABNT;
- b. Regulamentos/Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMSP).
- c. No valor contratado não está incluso o custo final do processo de obtenção do AVCB, todas as taxas e emolumentos a serem recolhidos junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, CREA e/ou CAU, inclusive com o recolhimento de ART's.
- d. A CONTRATADA, após a conclusão e aprovação dos trabalhos, deverá fornecer, em até 05 (cinco) dias úteis, as plantas, projeto técnico e demais materiais produzidos, em pelo menos 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia digital em formato PDF e DWG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA eventuais documentos e informações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada ao presente contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e entregues contendo erros ou fora das especificações;
- e) Responsabilizar-se pelo recolhimento de valores referentes a taxas, emolumentos, impostos e afins, não especificados na proposta, e quando legalmente existentes, deverão ser quitados diretamente pela CONTRATANTE junto aos órgãos correspondentes;
- f) Assegurar aos empregados da CONTRATADA ou pessoal por ela indicado, desde que devidamente identificados, livre acesso às suas instalações, a fim de que esta possa cumprir as suas obrigações.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

CNPJ 46.750.620/0001-49

✉ Email: mendesseg.luisantonio@gmail.com

☎ Telefone (18) 99767-6012

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Em contrapartida aos serviços de **ASSESSORIA PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS AVCB – CLCB**, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará os valores descritos abaixo:

- I) O valor de R\$1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais) no último dia do mês do início da prestação dos serviços, mais o valor de R\$267,00 pagamentos de taxas, tributos e despesas extra oficiais.
- II) **Total R\$ 1.450,00** (Um mil quatrocentos e cinquenta reais), prazo final 30/12/2023

5.2 Os valores acima mencionados poderão ser pagos pela CONTRATANTE através de transferência bancária PIX, para o CNPJ sob o nº 46.750.62/0001-49, ou, ainda, por meio de depósito bancário:

LUIS ANTONIO MENDES

CNPJ: 46.750.620/0001-49

BANCO: 655 BANCO VOTORANTIM

AGENCIA: 0655

CONTA: 16786814-4

5.3 Eventuais alterações a serem realizadas nos **DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS AVCB – CLCB** decorrentes de modificações no processo de trabalho da CONTRATANTE, serão cobradas à parte, no que couber ou que não esteja descrito nesse contrato.

5.4 Havendo atraso no pagamento das parcelas, o CONTRATADO se reserva no direito de suspender a prestação dos serviços até o efetivo pagamento total das parcelas vencidas, bem como proceder à cobrança dos valores principais previstos neste instrumento, acrescidos de juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente CONTRATO, podendo ser rescindido por inadimplência contratual ou por vontade expressa de uma das partes, a qual deverá comunicar a outra num prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias. E pagamento do período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As notificações, comunicações ou informações entre as partes, deverão sempre ser feitas por escrito.

7.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no início efetivo dos serviços de Assessoria por responsabilidade da CONTRATANTE, o CONTRATADO procederá à cobrança dos valores previstos neste instrumento.

7.3 A CONTRATANTE obriga-se a prover e dispor dos recursos e apoiar a execução do programa para que as propostas de resolução dos problemas possam ser desempenhadas dentro das metas recomendadas, viabilizando, ainda, as medidas necessárias às respectivas responsabilidades de cada setor da empresa, bem como dos empregados, para que o CONTRATADO possa organizar e manter as informações em seus arquivos.

A CONTRATANTE fica ciente de que não poderá emitir unilateralmente qualquer documento que faça uso ou envolva o nome do CONTRATADO e dos profissionais que respondem pelos procedimentos realizados ao mesmo, bem como, de que nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao CONTRATADO ou aos profissionais que respondem tecnicamente pelos procedimentos, caso não sejam adotadas pela CONTRATANTE, as ações ou medidas recomendadas e, especialmente, não sejam fornecidas as necessárias



Luis Antonio Mendes

Técnico em Segurança do Trabalho

Registro no MTE N°0033893/SP

✉ E-mail: mendesseg.luisantonio@gmail.com

☎ Telefone (18) 99767-6012



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

CNPJ 46.750.620/0001-49

◆ Email: mendesseg.luisantonio@gmail.com

☎ Telefone (18) 99767-6012

informações para as atualizações quanto a toda e qualquer ocorrência ou alteração ocorrida.

7.4 O CONTRATADO não se responsabilizará pelas atividades relacionadas aos Programas aplicados, quando da ocorrência de mudança no processo de trabalho da CONTRATANTE, sem prévia comunicação escrita, acompanhada dos documentos necessários.

7.5 O CONTRATADO não se responsabilizará pela utilização dos Programas aplicados, para qualquer finalidade que não seja objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem da comarca para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos deste.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes ficam cientes do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS AVCB - CLCB. CAMARA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS - SP – MENDES SEG ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.**

Salmourão, 02 de outubro de 2023.

**MENDES SEG ASSESSORIA EM SEGURANÇA
E SAÚDE OCUPACIONAL**
CNPJ 46.750.620/0001-49
LUIS ANTONIO MENDES
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE N° 0033893/SP
CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS - SP
CNPJ 01.631.418/0001-60
CONTRATANTE



Luis Antonio Mendes

Técnico em Segurança do Trabalho
Registro no MTE N°0033893/SP

◆ E-mail: mendesseg.luisantonio@gmail.com

☎ Telefone (18) 99767-6012



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE
OCUPACIONAL